DELIBERAÇÃO CBH-SJD nº 237/2021 de 24/03/2021

Homologa a composição das Câmaras Técnicas: CT-PLA, CT-SAN, CT-EA, CT-Rural, e o Grupo Técnico de Estudos de Cobrança de Água para o Biênio 2021/2023 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 01/1997 que "Aprova as Normas Gerais para a criação e o funcionamento de Câmaras Técnicas";

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 02/1997 que "Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLA)";

Considerando a Deliberação CBH-SDJ n° 02/1998 que "Institui a Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN)";

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº.123/13 que "Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Educação Ambiental, e a Deliberação CBH-SJD nº.145/14 de 02/12/2014 que "revoga e Altera os Artigos 1º, 2º e 3º da Deliberação CBH-SJD nº.123/13" que cria a Câmara Técnica de Educação Ambiental;

Considerando a Deliberação BH-SJD n° 90/2010 que "Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Gerenciamento pelo Uso e Conservação dos Recursos Hídricos no Meio Rural" e a Deliberação CBH-SJD nº 165/2015 que "Revoga e Altera o Artigo 1°, 2° e 3° da Deliberação CBH-SJD nº 90/10 de 12/03/2010, que aprova a criação da Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água no Meio Rural (CT-Rural)":

Considerando a Deliberação CBH-SJD n°77/2009 que "Constitui o Grupo Técnico de Estudos de Cobrança de Água (GTECA)"; e

Considerando a indicação da Assembléia do Segmento Sociedade Civil, Estado e Município realizadas em 02/03/2021 e 104/03/2021.

Delibera:

Art. 1º - A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLA) passa a ser constituída por:

I – 07 (sete) representantes do **Segmento Estado**:

- 1. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS)
- 2. Instituto de Pesca
- 3. Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE/BTG)
- 4. Secretária da Fazenda e Planejamento
- 5. Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA)
- 6. Secretaria de Estado da Saúde / Grupo de Vigilância Sanitária de Jales (GVS JALES)
- 7. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)



II – 07 (sete) representantes do Segmento **Sociedade Civil**:

- 1. Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)
- 2. União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo (ÚNICA)
- 3. Instituto Ambiente em Foco
- 4. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP)
- 5. União Nacional da Bioenergia (UDOP)
- 6. Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales
- 7. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (SEARVO)

III – 07 (sete) representantes do **Segmento Municípios**:

- 1. Prefeitura Municipal de Rubinéia
- 2. Prefeitura Municipal de Jales
- 3. Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
- 4. Prefeitura Municipal de Dirce Reis
- 5. Prefeitura Municipal de Guzolândia
- 6. Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- 7. Prefeitura Municipal de Pontalinda

Art. 2º - A Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN) passa a ser constituída por:

- I 05 (cinco) representantes do Segmento Estado:
 - 1. Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE/BTG)
 - 2. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS)
 - 3. Instituto de Pesca
 - 4. Secretaria de Estado da Saúde / Grupo de Vigilância Sanitária de Jales (GVS JALES)
 - 5. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)

II – 05 (cinco) representantes do Segmento **Sociedade Civil**:

- 1. Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)
- 2. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP)
- 3. Associação de Produtores Rurais de Pontalinda (APRUPO)
- 4. Associação de Piscicultores em Águas Paulistas e da União (PEIXE-SP)
- 5. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (SEARVO)

Suplente: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)



III – 05 (cinco) representantes do **Segmento Municípios**:

- 1. Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- 2. Prefeitura Municipal de Pontalinda
- 3. Prefeitura Municipal de Rubinéia
- 4. Prefeitura Municipal de Suzanápolis
- 5. Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Suplente: Municipal de Neves Paulista

Art. 3º - A Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA) passa a ser constituída por:

- I 05 (cinco) representantes do Segmento Estado:
 - 1. Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB)
 - 2. Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE/BTG)
 - 3. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS)
 - 4. Secretária da Fazenda e Planejamento
 - 5. Diretoria de Ensino Região de Jales

Suplente: Instituto de Pesca

II – 05 (cinco) representantes do Segmento **Sociedade Civil**:

- 1. Associação de Produtores Rurais de Pontalinda (APRUPO)
- 2. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP)
- 3. Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)
- 4. Associação de Piscicultores em Águas Paulistas e da União (PEIXE SP)
- 5. Instituto Ambiente em Foco

Suplente: Associação dos Produtores Rurais de Marinópolis (APRUMA)

III – 05 (cinco) representantes do Segmento Municípios:

- 1. Prefeitura Municipal de Jales
- 2. Prefeitura Municipal de Rubinéia
- 3. Prefeitura Municipal de Pontalinda
- 4. Prefeitura Municipal de Monte Aprazível
- 5. Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

Suplentes: Prefeitura Municipal de Guzolândia Prefeitura Municipal de Dirce Reis



Art. 4º - A Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água no Meio Rural (CT-RURAL) passa a ser constituída por:

- I 05 (cinco) representantes do Segmento Estado:
 - 1. Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE/BTG)
 - 2. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS)
 - 3. Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB)
 - 4. Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA)
 - 5. Instituto de Pesca

II – 05 (cinco) representantes do Segmento **Sociedade Civil**:

- 1. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP)
- 2. Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales
- 3. Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)
- 4. Associação de Produtores Rurais de Pontalinda (APRUPO)
- União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo (ÚNICA)
 Suplente: Sindicato Rural de Santa Fé do Sul

III – 05 (cinco) representantes do **Segmento Municípios**:

- 1. Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- 2. Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
- 3. Prefeitura Municipal de Guzolândia
- 4. Prefeitura Municipal de Jales
- 5. Prefeitura Municipal de São Francisco

Suplentes: Prefeitura Municipal de Rubinéia

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Art. 5º - O Grupo Técnico de Estudos de Cobrança de Água (GTECA) passa a ser constituída por:

- I 05 (cinco) representantes do Segmento Estado:
 - 1. Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE/BTG)
 - 2. Instituto de Pesca
 - 3. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)
 - 4. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS)
 - 5. Secretária da Fazenda e Planejamento

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com



II – 05 (cinco) representantes do Segmento **Sociedade Civil**:

- 1. União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo (ÚNICA)
- 2. Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ)
- 3. Universidade Estadual Júlio Mesquita Filho (UNESP)
- 4. União Nacional da Bioenergia (UDOP)
- 5. Sindicato Rural de Santa Fé do Sul

III – 05 (cinco) representantes do Segmento Municípios:

- 1. Prefeitura Municipal de Monte Aprazível
- 2. Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- 3. Prefeitura Municipal de Rubinéia
- 4. Prefeitura Municipal de Suzanápolis
- 5. Prefeitura Municipal de Guzolândia

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.

Jefferson Nascimento de Oliveira Presidente do CBH-SJD

Gustavo Antonio Silva Secretário Executivo do CBH-SJD Secretária Executiva Adjunta do

Lucíola Guimarães Ribeiro CBH-SJD

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 131 (65) - 69, quarta-feira, 7 de abril de 2021